

LEI MUNICIPAL Nº 3818, DE 21/10/2011

PROJETO DE LEI Nº 4079, DE 20/10/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Á SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição Financeira, à Santa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, inscrita no CNPJ/MF nº 24.899.395/0001-74, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para corrente exercício de 2011.

Parágrafo único – A Contribuição Financeira a ser repassada à entidade mencionada neste artigo, deverá ser utilizado exclusivamente para custeio de materiais e medicamentos conforme plano de trabalho.

Art. 2º - A entidade beneficiada com a presente lei, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Diretoria de Saúde, dos recursos financeiros recebidos, dentro de 90 (noventa) dias corridos contados após o vencimento do Convênio.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

Art. 4º - Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso irá celebrar Termo de Convênio com a referida Associação.

Art. 5º - Para o repasse da referida contribuição, serão utilizados os recursos provenientes das dotações dos Orçamentos Programas vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
450	02 08 01	10 302 1001 2.122 335041	170.000,00
TOTAL GERAL			170.000,00

Art. 6º - Para cobertura dos créditos adicionais ora abertos, serão utilizados os recursos provenientes das anulações, parciais ou totais, das dotações vigentes, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
717	02 11 01	18 541 1001 2.275 339039	170.000,00
TOTAL GERAL			170.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 21 de outubro de 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER. SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

Confere com o original

PRESIDENTE